

Artigo 9º - A votação convencional, a que se refere o artigo 1º supra, será realizada nos dias 24 e 25-09-2018, das 09h às 12h e das 14h às 17h na Secretaria de Pós-Graduação do Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação.

Artigo 10 - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 2º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato. Artigo 11 - A votação convencional será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Artigo 13 - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria Comissão Eleitoral. Aberta a urna e contadas às cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de um candidato ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

DOS RESULTADOS

Artigo 13 - A totalização dos votos, tanto da votação eletrônica quanto da convencional, será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 14 - Ocorrendo empate na eleição, serão adotados como critério de desempate sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;
II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
III - o docente mais idoso.

Parágrafo único - Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no caput deste artigo aplicam-se à figura do titular.

Artigo 15 - Todo o material relativo à eleição será conservado pelo prazo de trinta dias, na secretaria do Programa.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos.

Artigo 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESCOLA POLITÉCNICA

Extrato de Termos de Cooperação

Processo: 2015.1.1208.3.5

Nº Mercúrio: 38471

Participes: Termo de Cooperação que entre si celebram a Petróleo Brasileiro S.A PETROBRAS, Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE).

Objeto: Projeto Intitulado "Estudos Experimentais de Intermittência Severa e Aplicação da Teoria de Estabilidade Linear ao Código Marlim".

Valor: R\$ 677.360,00

Vigência: 730 dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 20-08-2015

Processo: 2015.1.1208.3.5

Nº Mercúrio: 38471

Participes: Termo de Cooperação que entre si celebram a Petróleo Brasileiro S.A PETROBRAS, Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE).

Objeto: Projeto Intitulado "Estudos Experimentais de Intermittência Severa e Aplicação da Teoria de Estabilidade Linear ao Código Marlim".

Termo aditivo 01: Dilatar o prazo por mais 365 dias corridos.

DATA DE ASSINATURA: 18-08-2017

Processo: 2015.1.1208.3.5

Nº Mercúrio: 38471

Participes: Termo de Cooperação que entre si celebram a Petróleo Brasileiro S.A PETROBRAS, Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE).

Objeto: Projeto Intitulado "Estudos Experimentais de Intermittência Severa e Aplicação da Teoria de Estabilidade Linear ao Código Marlim".

Termo aditivo 02: Dilatar o prazo por mais 365 dias corridos.

DATA DE ASSINATURA: 25-07-2018

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Convênios

Processo: 18.1.1193.11.1

Convênio: 7779

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA Varejo e Mercado de Consumo, Edição 18.003, a ser ministrado no período de 16/04/19 a 29/08/21.

Vigência: 18/08/18 a 27-12-2021. Data de Assinatura: 18-08-2018

PROCESSO: 18.1.1195.11.4

Convênio: 7781

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Marketing, Edição 18.006, a ser ministrado no período de 14/05/19 a 29/08/21.

Vigência: 18/08/18 a 27-12-2021. Data de Assinatura: 18-08-2018

PROCESSO: 18.1.1194.11.8

Convênio: 7780

Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Gestão Escolar, Edição 18.006, a ser ministrado no período de 17/05/19 a 29/08/21.

Vigência: 18/08/18 a 27-12-2021. Data de Assinatura: 18-08-2018.

PROCESSO: 18.1.1958.11.8

Especie: Convênio de Estágio

Concedente: CHRISTIANO CESAR DIBBERN GRAF - CNPJ 07.963.381/0002-34

Conveniente: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0001-04

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/ESALQ, nos cursos de Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 16-08-2018

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Extrato de Contrato

Processo: 17.1.673.9.7

Contratante: Universidade de São Paulo através da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S/A

Objeto do contrato: 1 Termo de aditamento ao Contrato para prorrogação por mais 12 meses.

Vigência: de 09/08/18 a 09/08/19

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA

Portaria FCFRP - 41, de 23-8-2018

Designa a Comissão Eleitoral incumbida de coordenar os trabalhos relativos à eleição dos representantes discentes de pós-graduação, titular e suplente, na FCFRP

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, à vista do que dispõe o Regimento Interno da FCFRP, a Portaria FCFRP 34/2018, de 26-07-2018, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral incumbida de coordenar os trabalhos relativos à eleição dos representantes discentes de pós-graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, titular e suplente, junto à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Aplicadas à Farmácia terá a seguinte composição:

I – Profa. Dra. Maria Regina Torqueti, representante docente, designada pela Direção na qualidade de Presidente;

II – Giovanni Loureiro Raspanini, representante discente, escolhido entre seus pares, conforme disposto no Regimento Geral da USP, artigo 222, § 4º.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Processo no. 17.1.1012.60.4).

Portaria FCFRP - 42, de 23-8-2018

Designa a mesa receptora e apuradora da votação para eleição de representantes discentes de pós-graduação, titular e suplente, na FCFRP

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, à vista do que dispõe o Regimento Geral da Universidade de São Paulo, o Regimento Interno da FCFRP, a Portaria FCFRP 34/2018, de 26-07-2018, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A mesa receptora e apuradora da votação para eleição dos representantes discentes de pós-graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, titular e suplente, junto à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Aplicadas à Farmácia, a ser realizada de acordo com a Portaria FCFRP 34/2018, de 26-07-2018, terá a seguinte composição:

I. Profª. Drª. Maria Regina Torqueti, na qualidade de Presidente;

II. David Fernando de Almeida Vieira e Karina Marchetti Stefani, funcionários técnico-administrativos da FCFRP/USP, na qualidade de mesários.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria FCFRP - 43, de 23-8-2018

Dispõe sobre a eleição para representantes docentes, categoria não farmacêutico, titular e suplente, junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, em virtude do término de mandato de um membro titular e seu suplente, da categoria docente não farmacêutico junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP, com base no Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da FCFRP e na Resolução 466/12, do Conselho Nacional de Saúde, do Ministério de Saúde, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A eleição para a escolha de um representante titular e seu suplente da categoria docente não farmacêutico da FCFRP será realizada no dia 25-09-2018, com início às 8 horas e término às 18 horas, pelo Sistema de Votação Eletrônica da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - A eleição será realizada por categoria (docente não farmacêutico) em uma única fase, mediante voto secreto e direto, obedecido o disposto no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa.

§ 1º - A inscrição das chapas deverá ser feita mediante requerimento dirigido ao Diretor da Unidade até o dia 21 de setembro de 2018, às 12 horas, na Secretaria do Comitê de Ética em Pesquisa.

Artigo 3º - A eleição será toda realizada de modo online e acompanhada pela Diretoria e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados somente os docentes da FCFRP/USP não farmacêuticos, em exercício, estáveis, efetivos e contratados, de acordo com a formação universitária correspondente.

§ 1º - Os Professores colaboradores e visitantes, independente dos títulos que possuem, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 5º - O pleito será realizado através de cédula virtual no Sistema de Votação Eletrônica da Universidade de São Paulo. As instruções serão enviadas para o e-mail do eleitor cadastrado nos sistemas corporativos da Universidade de São Paulo.

Artigo 6º - O processo eleitoral obedecerá as seguintes normas:

I. Cada eleitor deverá votar em apenas uma chapa, de acordo com a categoria a qual pertence: não farmacêutico;

II. Não será aceito voto por procuração;

III. Será garantido o sigilo dos votos;

IV. Apuração do pleito pela Comissão Eleitoral, pelo Sistema de Votação Eletrônica da Universidade de São Paulo;

V. Proclamação do resultado da eleição.

Artigo 7º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

§ 1º - Ocorrendo empate na eleição serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. o maior tempo de serviço docente na USP;

II. o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III. o docente mais idoso.

§ 2º - O mandato dos membros eleitos será de 26-09-2018 a 25-09-2021.

Artigo 8º - A Comissão Eleitoral, designada pela Diretoria, será presidida por um docente e terá mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

§ 1º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pela Comissão Eleitoral baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online Helios Voting, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

§ 2º - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa da FCFRP/USP, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 9º - No prazo de 3 dias após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição à Direção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Direção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FEA-RP-42, de 21-8-2018

Estabelece normas para a utilização de micro-computadores em provas escritas de concursos de Livre-Docência e de provimento de cargo de Professor Doutor

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, considerando que o Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 4-9-2001, deliberou que "o uso de microcomputadores ou de qualquer outro meio eletrônico, existente ou a ser criado, em provas de concursos seja decidido pela Congregação de cada Unidade de Ensino e Pesquisa, de acordo com as suas conveniências e necessidades", e considerando o deliberado pela Congregação em sessão de 28-06-2018, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Será permitido o uso de microcomputador para a realização de provas escritas dos concursos de Livre-Docência e de provimento de cargo de Professor Doutor, no âmbito da FEA-RP.

Artigo 2º - O microcomputador será fornecido pela área de Informática da FEA-RP, sem acesso à internet.

Artigo 3º - O microcomputador será instalado no local de realização da prova escrita.

Artigo 4º - O candidato poderá decidir pelo uso do micro-computador até o momento do sorteio do ponto da prova.

Artigo 5º - O uso de computador sem conexão com a internet será permitido durante toda a prova escrita, no entanto, o rascunho a ser produzido na primeira hora de prova (consulta) deve ser manuscrito, em folhas previamente rubricadas pela Comissão Julgadora, portanto, nesta fase, o equipamento somente poderá ser utilizado para a leitura do material bibliográfico em formato eletrônico trazido pelo candidato.

Artigo 6º - Após o término do prazo regulamentar de uma hora de consulta, o candidato permanecerá com a(s) folha(s) de rascunho(s) produzida(s) para utilizá-la(s) no período restante de redação da prova escrita.

Artigo 7º - Antes de dar continuidade na prova, os equipamentos serão verificados para eliminação de eventuais arquivos salvos no momento da consulta.

Artigo 8º - O candidato deverá salvar sua prova no disco rígido. Após o término da mesma, a Assistência Acadêmica salvará o arquivo em mídia removível e providenciará a impressão da prova nas folhas rubricadas pela Comissão Julgadora.

Artigo 9º - Em caso de falta de energia elétrica ou pane no equipamento, serão adotados os seguintes procedimentos:

II - o Presidente da Comissão Julgadora, de comum acordo com o candidato, poderá decidir pela continuação da prova de forma manuscrita, caso não haja previsão de retorno do fornecimento de energia ou de solução do problema;

II - caso haja previsão de retorno rápido de energia ou de substituição do equipamento, o Presidente da Comissão Julgadora, de comum acordo com o candidato, poderá decidir pelo aguardo da volta da normalidade, devendo o candidato permanecer na sala de prova, com supervisão, sem acesso a novas consultas, e esse tempo será descontado do prazo regulamentar para conclusão da prova.

Artigo 10 - Em qualquer momento da prova, o candidato poderá desistir de utilizar o microcomputador e continuar a fazer a sua prova de forma manuscrita e o que tiver sido feito em microcomputador será, depois, impresso conforme especificado no artigo 8º.

Artigo 11 - Caso o número de candidatos não permita que a prova escrita, utilizando o microcomputador, seja realizada em uma única sala ao mesmo tempo, a Comissão Julgadora, ao elaborar o horário do concurso, disciplinará a melhor forma de distribuí-los em salas apropriadas, providenciando a necessária supervisão.

Artigo 12 - Caso não haja possibilidade de fornecer equipamento a todos os candidatos, a Comissão Julgadora poderá decidir pela realização da prova escrita de forma manuscrita.

Artigo 13 - Durante a realização da prova será vedado o uso de telefone celular, tablets ou outros aparelhos que permitam conexão com a internet e outras formas de contato.

Artigo 14 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Artigo 15 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria FEA-05, de 27-03-2003.

Extrato de Termo de Convênios

Processo 18.1.00150.81.8. Conveniente: Hochschule Worms - Alemanha. Objeto Cooperação acadêmica internacional para fins de intercâmbio de estudantes, docentes e membros da equipe técnico-administrativa. Vigência: 20-02-2018 a 19-02-2023. Data da assinatura: 20-02-2018.

Processo 18.1.00217.81.5. Conveniente: Keimyung University – Coreia do Sul. Objeto: Cooperação acadêmica internacional para fins de intercâmbio de estudantes, docentes e membros da equipe técnico-administrativa. Vigência: 20-08-2018 a 19-08-2023. Data da assinatura: 20-08-2018.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato

Emissão de Empenho 03597087/2018

Compra 189735/2018 - Ata de Registro de Preços 043/2018 Pregão Eletrônico para Registro de Preços 53/2017 – PUSP-RP

Processo 2017.1.1575.59.5

Contratante: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

Contratada: Sonia A. Monteiro & Cia Ltda. - ME.

CNPJ. 74.228.560/0001-34

Objeto: Serviço de locação de caçamba

Parecer jurídico: processo 2011.1.20996.1.5 e volumes – PG-USP

Crédito orçamentário: 12.364.1043.5305 – Orçamento

Valor contratado: R\$ 370,00

Prazo de entrega: 7 dias

Condições de Pagamento: 28 dias

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor, de 23-8-2018

Homologando a designação da aluna Barbara dos Santos, para exercer a função de monitor bolsista, a partir de 27-08-2018, cujo valor corresponde a R\$644,41 por 20 horas semanais trabalhadas, junto à Área de Espanhol, vinculada ao Departamento de Letras Modernas da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-009-18-Espanhol-DLM, publicado no D.O.de 09-05-2018.

RESUMOS DE CONVÊNIOS DE ESTÁGIO PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO

Processo 18.1.2580.8.9

Convênio 8709

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a RAPP DIGITAL MARKETING DIGITAL LTDA.

Objeto: Concessão de estágio de complementação educacional aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, História e Letras.

Vigência: 07-08-2018 a 06-08-2023

Valor total: sem ônus

Processo 18.1.2657.8.1

Convênio 8819

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a NEUFERA EDUKMENTE LTDA.

Objeto: Concessão de estágio de complementação educacional aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, História e Letras.

Vigência: 14-08-2018 a 13-08-2023

Valor total: sem ônus

Processo 18.1.2773.8.1

Convênio 8866

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a SOCIAL AGÊNCIA DIGITAL LTDA.

Objeto: Concessão de estágio de complementação educacional aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, História e Letras.

Vigência: 16-08-2018 a 15-08-2023

Valor total: sem ônus

Processo 18.1.2631.8.2

Convênio 8819

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA – SÃO PAULO

Objeto: Concessão de estágio de complement